



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 125 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1961.

Eleva de R\$ 1.000,00 para R\$ 1.500,00 a contribuição concedida a Associação Brasileira dos Municípios e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevado para R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) a contribuição concedida a Associação Brasileira dos Municípios.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 20 de outubro de 1961.

Ulysses Luna - Prefeito.

Aluis Pires de Oliveira - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 20 de outubro de 1961.

Aluis Pires de Oliveira  
Secretário.

